



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01

**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 006243/24

Data de Abertura: 02/08/2024

Requerente 4.534.215-80 Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira
Endereço Centro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000
Contato E-mail

Responsável MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD	
Primeiro Trâmite SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Data/Hora do Trâmite 02/08/2024 10:04:14
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite
Assunto: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº200/24

Estes termos, pede deferimento.

Pojuca: 02 de agosto de 2024

Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira
Requerente



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Processo Nº 006243/24 **Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira**

Assunto
Comunicação Interna nº200/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 014.534.215-80 **Data Protocolo:** 02/08/2024
Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** Valor: **Destino:** SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 200/2024 – SEGAD

Pojuca, 31 de Julho de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 216-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo Prazo (03 meses) e 25% do valor do Contrato Nº 216-2023, representando o montante de R\$ 46.099,50 (quarenta e seis mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, com a cujo objeto é o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de frutas e hortifrutis), para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, LOTES 01, 03, 04, 05 e 06 (um, três, quatro, cinco e seis).

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira
Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa

Ofício nº 093-2024– SEGAD

Pojuca, 31 de Julho de 2024

À
COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 216-2023

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo Prazo (03 meses) e 25% do valor do Contrato Nº 216-2023, representando o montante de R\$ 46.099,50 (quarenta e seis mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, com a cujo objeto é o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de frutas e hortifruti), para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, LOTES 01, 03, 04, 05 e 06 (um, três, quatro, cinco e seis).

Atenciosamente,

Leila Daiane R. de S. O.
Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira
Secretária Municipal de Gestão
Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa

04

MERCADINHO BOM DE PREÇO

COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06
Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP 48.120-000

RESPOSTA DE ADTIVO 216/2023
OFICIO Nº 25/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal
Secretario Municipal da Administração
A/c Sr. Luiz Trinchão
Praça Almirante Vasconcelos S/N , Bairro Centro
Pojuca/ba
48.120-000

Prezada Senhora,

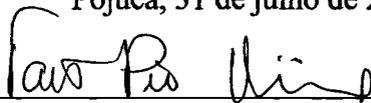
Acusamos o recebimento do vosso ofício Nº 093-2024, o qual solicita a audiência da empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA – CNPJ: 33.948.560/0001-21, pessoa jurídica sob o de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo e fundamentando a emissão do Contrato Administrativo nº 216/2023.

Assim, apresentamos interesse em realizar Termo Aditivo de acréscimo de 25% e por mais 90 (noventa) dias, representado o montante de R\$ 46.099,50 (quarenta e seis mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Conforme consta em Ofício enviado pela Secretária Municipal de Administração, a informação de que tais acréscimos são necessários para continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios(mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de fruta e hortifruti), para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão

Administrativa do Município de Pojuca/Ba, **LOTES 01, 03, 04, 05 E 06 (um, dois, três, quatro, cinco e seis)**. Portanto, assim, aceito e demonstro interesse em estender o prazo de vigência do contrato bem como o acréscimo de valor. **Pedido Deferido.**

Pojuca, 31 de julho de 2024.



TAIS PIO VIEIRA

SÓCIA-ADMINISTRADORA

RG: 1441506209 SSP/BA CPF: 050.348.265-00



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 208/2024 – SEGAD

Pojuca, 05 de Agosto de 2024.

A SEFAZ

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 216-2023

Venho através deste solicitar Reserva Orçamentária para **Celebração de Aditivo Prazo (03 meses) e 25% do valor do Contrato Nº 216-2023, representando o montante de R\$ 46.099,50 (quarenta e seis mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, com a cujo objeto é o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de frutas e hortifruti), para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, LOTES 01, 03, 04, 05 e 06 (um, três, quatro, cinco e seis).

ADMINISTRAÇÃO - R\$ 46.099,50

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira
Leila Daiane Rosário De Santana Oliveira

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Agosto/2024

Contrato: 216-2023 - COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
05/01/2024	349 2010.30.15000000	03.05.05 2.010 3.3.90.30.00 15000000	COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA	Global	144.291,16	98.780,11	98.780,11	0,00	45.511,05	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO (MERCEARIA, CARNES SALGADAS, PANIFICAÇÃO, FRIOS E LATICÍNIOS, POLPA DE HORTIFRUTI) LOTES 01, 03, 04, 05 E 06 (UM, TRÊS, QUATRO, CINCO, E SEIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA										
Total de Registros: 1					Total:	144.291,16	98.780,11	98.780,11	0,00	45.511,05

Total GERAL: 45.511,05

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

Araro Sierpinski do Nascimento
Prefeitura Mun. de Pojuca
Supervisendente SEFAZ

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EMPRESA : COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA	CNPJ: 33.948.560/0001-21		
CONTRATO Nº 216/2023	INICIO: 27/09/2023	TÉRMINO: 27/09/2024	- 12 MESES

CONTRATO2 16/2023		OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO		GASTOU	SALDO	
	LOTE 1	7.812,75	7.743,35	7.788,15	7.859,05	7.826,05	8.197,35	8.233,35	8.276,85	8.454,75	8.385,75				80.577,40	
	LOTE 3	277,28	346,60	346,60	346,60	346,60	415,92	415,92	346,60	346,60	277,28				3.468,00	
	LOTE 4	2.076,01	1.991,25	1.919,35	1.851,09	1.864,39	2.013,80	2.529,54	2.746,64	2.529,54	2.613,74				22.135,35	
	LOTE 5	937,50	994,25	975,00	959,70	937,00	956,00	937,50	937,50	937,50	937,50				9.509,45	
	LOTE 6	2.295,25	2.301,25	2.302,25	2.302,25	2.283,25	2.320,70	2.362,70	2.355,70	2.339,70	2.335,70				23.198,75	
		184.398,00	13.398,79	13.376,70	13.331,35	13.318,69	13.257,29	13.903,77	14.479,01	14.663,29	14.608,09	14.549,97	0,00		138.886,95	45.511,05

184.398,00	40.106,84	98.780,11	138.886,95	45.511,05
CONTRATO	GASTOU EM 2023	GASTOU EM 2024	GASTOU	SALDO


Prefeitura Mun de Pojuca
Julio Cesar Dantas da Fonseca



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1068 / 2024

Data da Reserva

06/08/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

98.796,90

Valor da Reserva

46.099,50

Saldo Atual

52.697,40

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº216-2023 DA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO (MERCEARIA, CARNES SALGADAS, PANIFICAÇÃO, FRIOS E LATICÍNIOS, POLPA DE HORTIFRUTI) LOTES 01,03,04,05 E 06 (UM, TRÊS, QUATRO, CINCO, E SEIS) CONF A CI 208/2024.

POJUCA, em 06 de agosto de 2024

Leila Daiane R. de S. Oliveira

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Maria Inez Barbosa dos Santos-Neta

Responsável

CPF: 034.290.365-93



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 215/2024 – SEGAD

Pojuca, 08 de Agosto de 2024.

Ao JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº 216-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo Prazo (03 meses) e 25% do valor do Contrato Nº 216-2023, representando o montante de R\$ 46.099,50 (quarenta e seis mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, com a cujo objeto é o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de frutas e hortifruti), para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, LOTES 01, 03, 04, 05 e 06 (um, três, quatro, cinco e seis).

A Celebração de um Aditivo de Prazo de 03 meses e de um acréscimo de 25% ao valor do Contrato Nº 216-2023, totalizando R\$ 46.099,50 (quarenta e seis mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos), justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, incluindo mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de frutas e hortifruti, essenciais para o atendimento das demandas dos diversos setores vinculados à Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA. Dada a complexidade e a natureza contínua do fornecimento desses itens, que são imprescindíveis para a manutenção das Atividades regulares dos Setores Administrativos, o Aditivo é necessário para assegurar que não haja interrupção no suprimento dos Produtos até que uma nova Licitação ou outro procedimento Administrativo seja concluído. Além disso, o acréscimo de valor dentro do limite de 25% previsto em Lei permite que o Contrato seja ajustado para atender ao aumento eventual da demanda ou outras necessidades imprevistas durante o período adicional. Dessa forma, o Aditivo serve para garantir a eficiência e a



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e interesse Público.

Atenciosamente,

Leila Daliane R. de S. Oliveira
Leila Daliane Rosário De Santana Oliveira

Secretária Mun. De Gestão Administrativa

MERCADINHO BOM DE PREÇO

COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06
Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP 48.120-000

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – BB Nº 1011227

À

Prefeitura Municipal de Pojuca/Bahia

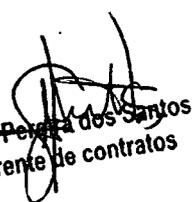
**Confere com
Original**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.948.560/0001-21, situada à Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento – Pojuca/BA, para o execução do bem relacionado na Proposta de Preço em anexo.

- 1- Os valores unitários e total da proposta de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- 2- Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- 3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega desta proposta;
- 4- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PE nº 057/2023;
- 5- Recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- 6- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- 7- Informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 8- O prazo da garantia técnica é conforme o edital;

**Confere com
Original**


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

MERCADINHO BOM DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – BB Nº 1011227

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: COMÉRCIO BOM DE PREÇO LTDA – MERCADINHO BOM DE PREÇO
CNPJ: 33.948.560/0001-21 I. ESTADUAL: 158.901.493 I. MUNICIPAL: 0285403
ENDEREÇO: Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP: 48.120-000
FONE/FAX: (71) 99725-7036
NOME PARA CONTATO: Tais Pio Vieira

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 341 (Itaú)
AGÊNCIA: 6283 (Catu/BA)
CONTA CORRENTE: 55.297-6

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

LOTE 01 – MERCEARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	U. E.	QTDE	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem: Lata contendo 400grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	Lata c/ 400grs	130	CHOCOLLATO	R\$ 7,30	R\$ 949,00
2	AÇÚCAR cristalizado sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno contendo 01kg, com dados de identificação de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	KG	1.200	CAETÉ	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Embalagem em frasco contendo 100ml, com dados de identificação de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	Frasco c/ 100ml	220	ZERO CAL	R\$ 7,90	R\$ 1.738,00
4	AMIDO DE MILHO, Embalagem com 200g., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	UND	130	QUERO	R\$ 5,90	R\$ 767,00
5	ARROZ PARBILIZADO, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	KG	740	KI ARROZ	R\$ 5,90	R\$ 4.366,00
6	AZEITE, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem com 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	100	GALO	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
7	AZEITE DE DENDÊ, puro, baixa acidez. Embalagem com 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UND	180	YAO	R\$ 4,90	R\$ 882,00

Confere com
Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos



UF 3.0
10

MERCADINHO BOM DE PREÇO

8	AZEITONA VERDE , em conserva, inteira e sem caroço, preparada com frutos curados na variedade verde, imersos em salmora na concentração apropriada, em recipientes hermáticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Embalagem contendo no mínimo 320grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 12 meses, de acordo com Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Emb. c/ 320grs	140	DIZA	R\$ 23,90	R\$ 3.346,00
9	BISCOITO DOCE tipo maisena, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla em pacotes impermeáveis lacrados contendo 400grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Pct. c/ 400grs	700	TUPY	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00
10	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla em pacotes impermeáveis lacrados contendo 400grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Pct. c/ 400grs	700	TUPY	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO . Sabor Tradicional. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Pct c/ 250grs	950	BRUMADQ	R\$ 8,50	R\$ 8.075,00
12	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO . Sabor original. Embalagem frasco com 200 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Fr c/ 200grs	300	SATA CLARA	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
13	CALDO , para culinária, de carne, acondicionado em caixa contendo 12 unds, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Cx. c/ 12 unds	140	MARATÁ	R\$ 2,50	R\$ 350,00

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com
Original



07 311

(18)

MERCADINHO BOM DE PREÇO

14	CALDO, para culinária, de galinha, acondicionado em caixa contendo 12 unds, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Cx. c/ 12 unds	140	MARATÁ	R\$ 2,50	R\$ 350,00
15	CALDO, para culinária, de bacon, acondicionado em caixa contendo 12 unds, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Cx. c/ 12 unds	120	MARATÁ	R\$ 2,50	R\$ 300,00
16	CHA de camomila, embalagem caixa com 10 saquinhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Cx. c/ 10 saquinhos	250	MARATÁ	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
17	CHA de erva doce, embalagem caixa com 10 saquinhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Cx. c/ 10 saquinhos	250	MARATÁ	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
18	COLORÍFICO, alimentício, a base de urucum. Embalagem, pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND	360	MARATÁ	R\$ 1,00	R\$ 360,00
19	COMINHO, em pó sem pimenta. Embalagem, pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	280	MARATÁ	R\$ 1,50	R\$ 420,00
20	EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UND	320	JULIETA	R\$ 4,50	R\$ 1.440,00
21	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	150	ODERICH	R\$ 4,50	R\$ 675,00
22	FARINHA DE MANDIOCA, de boa qualidade, subgrupo fina tipo 1, embalagem com 1 kg. Com dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	KG	550	MUCAMBO	R\$ 7,90	R\$ 4.345,00
23	FEUÃO, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	KG	720	BDA	R\$ 9,90	R\$ 7.128,00
24	FARINHA, de trigo, especial, sem fermento. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	180	BRANDINI	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
25	FLOCÃO DE MILHO, pré-cozido através de laminação realizada após pré-cozimento no vapor, embalagem contendo 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	UND	600	MARATÁ	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
26	LEITE CONDENSADO, tradicional. Embalagem com 395grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, peso, data de fabricação, prazo ou data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	UND	180	MARAJÓARA	R\$ 7,70	R\$ 1.386,00
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL. De vaca, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	Emb. c/ 400grs	500	ITALAC	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00


Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Confere com
Original



01 312/14

MERCADINHO BOM DE PREÇO

28	LEITE EM PO DESNATADO. De vaca, sem soro e sem amido. Embalagem com no mínimo 300grs, com dados de identificação do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem gluten.", e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Emb. c/ 300grs	300	ITALAC	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
29	LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem TETRA PAK contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem gluten."	UND	960	ITALAC	R\$ 6,00	R\$ 5.760,00
30	LEITE DE COCO, natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros. Embalagem contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	180	MENINA	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
31	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	500	VILMA	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
32	MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	350	VILMA	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
33	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em embalagem com 200grs, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	150	ODERICH	R\$ 5,90	R\$ 885,00
34	MOLHO, de tomate, temperado, acondicionado em embalagem com 520grs, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	150	MARATÁ	R\$ 2,90	R\$ 435,00
35	ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal de soja, puro refinado, rico em vitamina E. Embalagem plástica transparente contendo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	300	LIZA	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
36	SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1kg o com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	90	VENEZA	R\$ 1,90	R\$ 171,00
37	VINAGRE ALCOOL. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	200	MARATÁ	R\$ 2,55	R\$ 510,00

TOTAL DO LOTE 01

COM MIL REAIS

R\$ 100.000,00

LOTE 02 - PANIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL

Artan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Handwritten signature and initials

16 313 35

MERCADINHO BOM DE PREÇO

1	PAO de sal, tipo francês, peso 50grs, massa clara e macia, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. O produto deverá obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	300	LIMIAR	R\$ 17,83	R\$ 5.349,00
2	PAO doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	PCT	300	LIMIAR	R\$ 16,83	R\$ 5.049,00
TOTAL DO LOTE 03					R\$	10.398,00
DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS						

LOTE 04 - FRIOS E LATICÍNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	U. R.	QTDE	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	IOGURTE, natural, sabor morango, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 900ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	120	ROLF	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
2	QUEUO LANCHE, deverá ser resfriado e fatiado e divididos em sacos plásticos, atóxico com data de fatiamento e com prazo de validade na embalagem, onde o mesmo não poderá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega (KG)	KG	100	NATI VILE	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
3	QUEUO MUSSARELA deverá ser resfriado e fatiado e divididos em sacos plásticos, atóxico com data de fatiamento e com prazo de validade na embalagem, onde o mesmo não poderá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega (KG)	KG	100	NATI VILE	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
4	QUEUO, ralado, tipo parmesão, tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	60	FRAMBA	R\$ 6,85	R\$ 411,00
5	PRESUNTO, cozido, de carne suína (pernil), deverá ser resfriado e fatiado e divididos em sacos plásticos, atóxico com data de fatiamento e com prazo de validade na embalagem, onde o mesmo não poderá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega (KG)	KG	100	SAUDALI	R\$ 37,66	R\$ 3.766,00
6	MARGARINA, vegetal, lipídios totais máximo de 80%, acondicionado em embalagem contendo 500grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	UND	250	QUALY	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
7	MANTEIGA, com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 500grs. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deves ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deve ser registrado junto ao Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	350	NATI VILE	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
TOTAL DO LOTE 04					R\$	29.000,00
VINTE E NOVE MIL REAIS						

LOTE 05 - POLPA DE FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	U. R.	QTDE	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL

Confere com Original

Artur Moraes dos Santos
Gerente de Contratos

RR - D

01 316
16

MERCADINHO BOM DE PREÇO

1	POLPA, de CAJÁ, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	800	VALE VERDE	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
2	POLPA, de GOIABA, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	800	VALE VERDE	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
3	POLPA, de ABACAXI, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	800	VALE VERDE	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
4	POLPA, de FRUTAS, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	800	VALE VERDE	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
5	POLPA, de MANGA, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	800	VALE VERDE	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
6	POLPA, de CUPUAÇU, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	800	VALE VERDE	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
7	POLPA, de UMBU, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	800	VALE VERDE	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
8	POLPA, de CAJU, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	800	VALE VERDE	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
9	POLPA, de MORANGO, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	800	DOCE MEL	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
10	POLPA, de GRAVIOLA, integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UND	800	VALE VERDE	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 15.000,00
QUINZE MIL REAIS						

Confere com Original

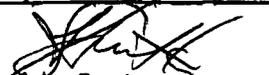
LOTE 05 - HORTIFRUTI

01 319

12

MERCADINHO BOM DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTDE	MARCA	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ABACAÍ perola graúdo, originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas, estarem livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	UND	600	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
2	ABÓBORA madura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	200	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
3	AIPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 600,00
4	ALFACE de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	MO	140	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 350,00
5	ALHO de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	140	BDA	R\$ 27,00	R\$ 3.780,00
6	BANANA PRATA (Grande) de 1ª qualidade - tamanho grande, casca livre de fungos; maturação natural. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	200	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
7	BANANA DA TERRA de primeira qualidade, tamanho grande (aprox. 170g), casca lisa, cor uniforme, estar ainda para madurar, ou seja, de vez, com processo de maturação natural. Deverão apresentar-se uniformes limpas, fisiologicamente desenvolvidas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	250	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
8	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	180	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 720,00
9	BATATA INGLESA lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	300	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
10	BETERRABA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	100	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11	CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	280	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
12	CEBOLINHA de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	MO	170	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 425,00
13	CENOURA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	240	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 960,00
14	CHUCHU de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	130	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 390,00
15	COCO SECO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	UND	180	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 540,00


Arlan Pereira dos Santos
Confere com Original



01 316



MERCADINHO BOM DE PREÇO

16	COENTRO de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	MO	180	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 540,00
17	COUVE folha de primeira, in natura, Molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	MO	150	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 450,00
18	GOIABA de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	90	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 360,00
19	HORTEIÃ de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	MO	100	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
20	LARANJA de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	200	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
21	LIMÃO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	100	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
22	MAÇA vermelha, nacional in natura, primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA.	KG	120	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 720,00
23	MAMÃO de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	120	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 480,00
24	MANGA TOMMY de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	100	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
25	MARACUJÁ de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	100	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
26	MAXIXE de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	80	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 560,00
27	MELANCIA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e corpos estranhos. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	200	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
28	MELÃO amarelo procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	160	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 400,00
29	PEPINO de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto devera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	120	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 600,00

Confere com

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Original

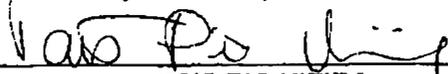
 D

10
10

MERCADINHO BOM DE PREÇO

30	PÊRA deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	120	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 480,00
31	PIMENTÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	100	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
32	QUIABO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	150	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 750,00
33	REPOLHO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	150	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
34	SALSA, de primeira, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	MO	100	IN NATURA	R\$ 3,45	R\$ 345,00
35	TOMATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	400	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
36	TANGERINA de primeira, das variedades: Mexerica ou Ponkan. Tamanho grande ou médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias tóxicas, surgidas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	100	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
37	UVA, de mesa, de primeira, tipo Itália/Rubi, in natura, sem caroço, aroma e cor da espécie e variedade, ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	KG	100	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 30.000,00
TRINTA MIL REAIS						

Pojuca, 31 de julho de 2023.



TAIS PIO VIEIRA

SÓCIA-ADMINISTRADORA

RG: 1441506209 SSP/BA CPF: 050.348.265-00


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

**Confere com
Original**

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.948.560/0001-21, estabelecida à Área especial Box Pelourinho, Ala II, 06, Centro de Abastecimento, no Município de Pojuca/Bahia, através de sua Sócia Administradora, a Sr. **TAIS PIO VIEIRA**, portadora de cédula de identidade nº 1441506209 SSP/BA e CPF nº 050.348.265-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2023, pelo Prefeito Municipal em 27/09/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas

Artian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 057/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 153/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o **Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de frutas e hortifruti)**, para atender as demandas dos diversos setores vinculados a **Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, LOTES 01, 03, 04, 05 e 06 (um, três, quatro, cinco e seis)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023, parte integrante deste instrumento.

Confere com Original

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central do Elefantão, situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca - Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;

Artian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 184.398,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Itaú Agência nº 6283, Conta Corrente nº 55.297-6.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Confere com Original

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Órgão/Unidade: – 03.05.05

Projeto/Atividade: 2010

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 015000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

Confere com Original

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Srª. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** e **JOSEILTON ALVES DOS SANTOS** designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 047/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

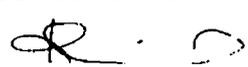
§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.



§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram

Confere com Original
Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 27 de Setembro de 2023.


Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


TAIS PIO VIEIRA
P/ COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:


Nome: _____
RG: 1678206300

Testemunha 02:


Nome: _____
RG: 41342023

Confere com Original

Atlan Pelele dos Santos
Presidente de Contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA**
CNPJ: **33.948.560/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:56 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **E978.C74C.A298.C06C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24

Dr. Fernando dos Santos
Presidente dos Contratos

Confere com Original

Autenticidade de internet



28

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243232003

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
158.901.493	33.948.560/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Autenticidade
de internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000354/2024.E
||| ||| |||

Nome/Razão Social: **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA**
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: **0285403** CPF/CNPJ: **33.948.560/0001-21**
Endereço: **AREA ESPECIAL BOX PELOURINHO ALA II, 06**
CENTRO DE ABASTECIMENTO POJUCA - BA CEP: 48120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/07/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/09/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009839150000007084060000354202407040**



Autenticidade de Internet

Alan Pereira dos Santos
Secretaria de Contratos

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.948.560/0001-21
Razão Social: COMERCIO DE ALIMENTOS COM DE PRECO EIREL
Endereço: RUA DR JOSE PACIFICO LIMA 17 / CRUZEIRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072920335491975190

Informação obtida em 31/07/2024 11:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Arlei Pereira dos Santos
Gerente de Contratos
Autenticidade
de Internet



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.948.560/0001-21

Certidão nº: 52568685/2024

Expedição: 31/07/2024, às 11:57:25

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.948.560/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
de internet

[Assinatura]
Amanda Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

Pojuca/BA, 09 de agosto de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de Aditivo ao Contrato nº 216/2023 – COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Ementa: Solicitação de aditivo. Prazo e Valor. Contrato de nº 216/2023. Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA. Previsão Legal. Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de prazo e valor ao Contrato nº 216/2023 relativo ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de frutas e hortifruti) para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, Lotes 01, 03, 04, 05 e 06 (um, três, quatro, cinco, seis).

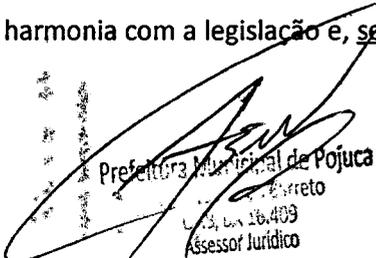
Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 215/2024 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa endereçada a esta Assessoria, solicitando aditamento de prazo por mais 03 (três) meses e acréscimo de 25% do valor inicial do contrato com a justificativa de que saldo financeiro não atende até a conclusão da nova Licitação.

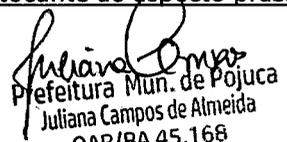
Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

II- DO DIREITO

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade do aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico


Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUÇA – ASSESSORIA JURÍDICA

II.1 DO ADITIVO DE 25% - ART. 65, §1º, LEI 8.666/93

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo deferimento do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de frutas e hortifruti) para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA.

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 25% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 46.099,50 (quarenta e seis mil noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitbon Barreto
OAB/BA 18.409
Assessor Jurídico

Juliana Campos
Prefeitura Mun. de Pojuca
Juliana Campos de Almeida
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta



ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Vejamos a regra insita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I.- unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

II.2 - DO ADITIVO DE PRAZO - ART. 57, CAPUT, LEI 8.666/93 - EXISTÊNCIA DE SALDO FINANCEIRO

Em relação à extensão prazal, considerando o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos, fornecido pela Secretaria da Fazenda, informando que o contrato ainda possui saldo no valor de R\$ 45.511,05 (quarenta e cinco mil quinhentos e onze reais cinco reais), depreende-se que ainda há recursos financeiros à disposição da Secretaria.

Contudo, não obstante a existência de saldo, certamente o pedido de aditivo se dá por eventual comprometimento dos recursos ainda disponíveis, e para se evitar comprometimento no fornecimento, é que o aditivo fora requerido.

Sobre o tema estudemos a regra esculpida na Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessoria Jurídica
CNPJ nº 13.409.409

Juliana Campos de Almeida
Prefeitura Mun. de Pojuca
OAB/BA 45.168
Assessoria Jurídica-Adjunta

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Neste particular, por força da demanda da Secretaria da pasta, formaliza-se a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em 27/09/2024 a 27/12/2024.

III - DAS CERTIDÕES

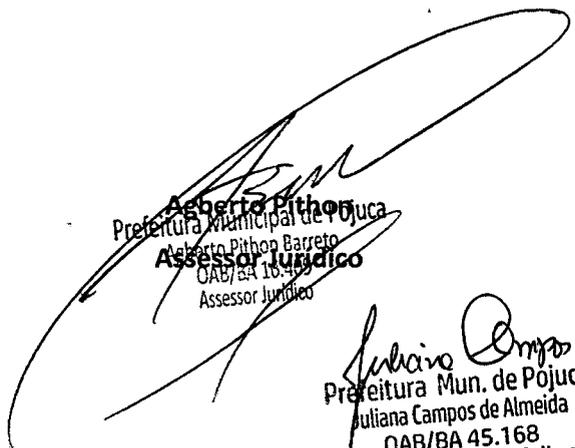
Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

III – CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em 27/09/2024 a 27/12/2024, bem como o acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de R\$ 46.099,50 (quarenta e seis mil noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Gestão Administrativa para deflagrar nova licitação.

É o opinativo, *s.m.j.*


Alberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico
OAB/BA 18.416


Juliana Campos de Almeida
Prefeitura Mun. de Pojuca
OAB/BA 45.168
Assessora Jurídica Adjunta

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR – FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERCEARIA, CARNES SALGADAS, PANIFICAÇÃO, FRIOS E LATICÍNIOS, POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE POJUCA/BA, LOTES 01, 03, 04, 05 E 06 (UM, TRÊS, QUATRO, CINCO, SEIS) - CONTRATO Nº 216/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023- EMPRESA COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA.

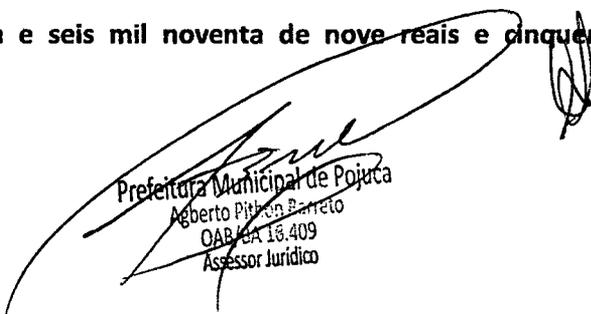
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.560/0001-21, situado na Área especial Box Pelourinho, Ala II, 06, Centro de Abastecimento, no Município de Pojuca/BA, neste ato representado pelo sua Sócia Administradora, Srª Tais Pio Vieira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de frutas e hortifruti) para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, Lotes 01, 03, 04, 05 e 06 (um, três, quatro, cinco, seis), constam no processo licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico nº 057/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 216/2023, por mais 03 (três) meses, a vigor de **27/09/2024 a 27/12/2024**, bem como o **acréscimo de 25%** sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 46.099,50 (quarenta e seis mil noventa e nove reais e cinquenta centavos).**'


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pimenta Barreto
OAB/BA 18.409
Assessor Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05
- Projeto/Atividade: 2.010
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
- Fontes: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

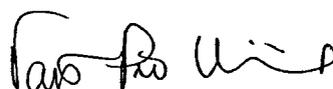
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 15 de agosto de 2024.



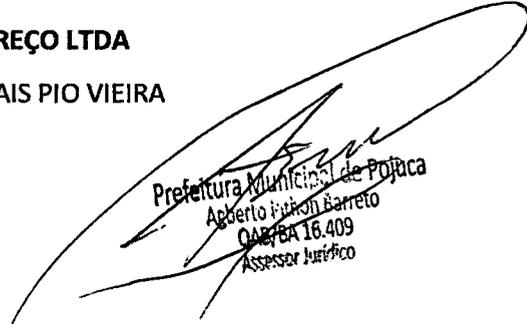
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

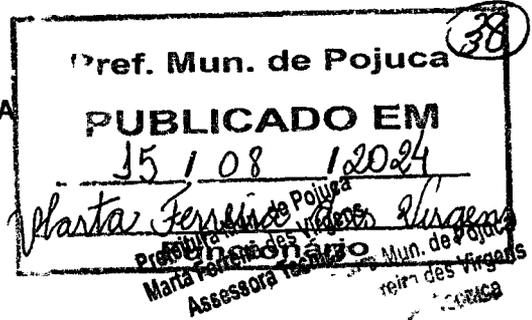


COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

CONTRATADA - REP. SRª TAIS PIO VIEIRA



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Falcão Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 216/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Objeto – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de frutas e hortifruti) para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, Lotes 01, 03, 04, 05 e 06 (um, três, quatro, cinco, seis).

Contratada – COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 46.099,50 (quarenta e seis mil noventa de nove reais e cinquenta centavos).

Vigência - a viger de 27/09/2024 a 27/12/2024.

Pojuca-Ba, 15 de Agosto de 2024.

Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSÁRIO SANTANA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
35 / 08 / 2024
Marta Ferreira de Souza
Marta Ferreira de Souza
Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 216/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Objeto – Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (mercearia, carnes salgadas, panificação, frios e laticínios, polpa de frutas e hortifruti) para atender as demandas dos diversos setores vinculados a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Pojuca/BA, Lotes 01, 03, 04, 05 e 06 (um, três, quatro, cinco, seis).

Contratada – COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 46.099,50 (quarenta e seis mil noventa de nove reais e cinquenta centavos).

Vigência - a vigor de 27/09/2024 a 27/12/2024.

Pojuca-Ba, 15 de Agosto de 2024.

Leila Dairane Rosario de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSÁRIO SANTANA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0040

conforme parecer *fez* de *co* anexo aos
autos do processo *Mariana Romão*

MARIANA DA SILVA ROMÃO SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da fazenda

Pojuca, 27 de agosto de 2024

Clerissa

Secretaria Municipal de Pojuca
R. 14 Raimundo Alves Pereira
Cidade de Pojuca e Joraj